

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em higienização de ar condicionado, visando atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

FINALIDADE: Esta aquisição visa contratação de empresa especializada em prestação de serviços em higienização de ar condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho, saúde e bem-estar no âmbito da Câmara Municipal, este procedimento tem FUNDAMENTO LEGAL NA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

O Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás, Estado de Goiás, nomeada pela portaria nº 63/2025 de 17 de setembro de 2025, à vista da requisição do Ordenador de Despesa, referente ao Processo de Dispensa nº 18/2025.

Em análise de todas as propostas/orçamentos dirigidas a este Departamento de Licitações.

DECIDE:

O Processo de Dispensa teve a publicação no PNCP, no Portal da Transparência e site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás, ficando por 03 (três) dias úteis à espera de ofertas de preços, foram enviadas 02 (duas) propostas de preços:

1 – DAS PROPOSTAS

PROPOSTA 1 – ROBOT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ:
24.018.854/0001-63;

PROPOSTA 2 – Pedro Mario Rezende da Silva, CNPJ: 53.789.133/0001-55;

2 – DA HABILITAÇÃO

PROPOSTA 1 – ROBOT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ:
24.018.854/0001-63, **Documentação de habilitação em conformidade;**

PROPOSTA 2 – Pedro Mario Rezende da Silva, CNPJ: 53.789.133/0001-55;
Documentação de habilitação em conformidade.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROPOSTA VENCEDORA – Pedro Mario Rezende da Silva, CNPJ: 53.789.133/0001-55, vencedor dos itens 1 – 2, totalizando o valor de R\$ 760,00;

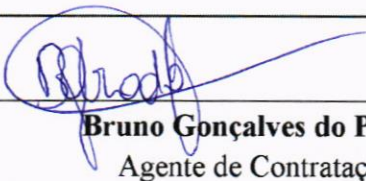
Após minuciosa análise das propostas e documentações da habilitação apresentadas, adjudicamos vencedor dos itens 1 – 2 a empresa: Pedro Mario Rezende da Silva, CNPJ: 53.789.133/0001-55, vencedor dos itens 1 – 2, totalizando o valor de R\$ 760,00

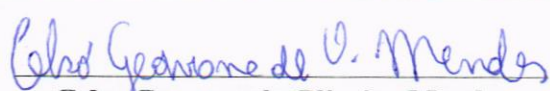
O fundamento desta aquisição (**dispensa de licitação**) está embasada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual dispõe sobre a dispensa de licitação para pequenas aquisições.

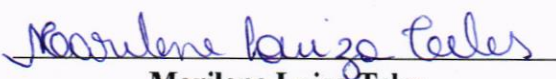
Assim, diante do exposto e seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente e na Lei nº 14.133/2021 é o nosso parecer.

É o que tínhamos a manifestar.

Santa Cruz de Goiás, 23 de setembro de 2025.


Bruno Gonçalves do Prado
Agente de Contratação


Celso Geovane de Oliveira Mendes
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E
CONTRATAÇÃO


Marilene Luiza Teles
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E
CONTRATAÇÃO